

RESOLUÇÃO Nº 049/2010 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral, para o exercício de 2011, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XIV do artigo 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 15474/2010, em tramitação nos Conselhos Superiores,

RESOLVE, “ad referendum” do CONSAD e CONSUNI:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2011, o percentual de 12% (doze por cento) para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de outubro de 2010.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Reitor da UDESC